

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 10 de junho de 2019.

À Empresa

**MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 11.735.488/0001-11**

**Representante legal: Nikita Oliveira Sigiani**

Senhora Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender à população do sistema único de Saúde-SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e farmácias municipais, bem como, prestar atendimento visando atender as ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica, foram realizados o Processo Licitatório nº 034/2018 e o Pregão Presencial nº 020/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 22/2018, firmada entre este Município e a empresa **Medway Log Comércio e Serviços Ltda.**, em 25 de maio de 2018, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 145/2019 (SMS), de 08 de maio de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nº: **1312,1313 e 1316**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **4531/2019** em desfavor da empresa **Medway Log Comércio e Serviços Ltda.** Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas prevista no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 22/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

